



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0512/2022

Em, 10 de outubro de 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO O DIA DA CIDADANIA E INCLUI SUAS ATIVIDADES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DA CIDADANIA, cujas atividades serão incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio.

Art. 2º - O DIA DA CIDADANIA tem por objetivo incentivar e promover ações nas áreas da saúde, social, esportes, cultura, educação e lazer, planejadas para atender o maior número de comunidades, permeando-se por todo o território do município.

Art. 3º - As ações do DIA DA CIDADANIA, ocorrerão nas primeiras semanas dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.

Parágrafo Único. As atividades do DIA DA CIDADANIA ocorrerão em espaços compreendidos por tendas, em bairros, conjuntos habitacionais e espaços públicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

Art. 4º - As atividades serão desenvolvidas de forma partícipe entre a Sociedade Civil, Iniciativa Privada, Entidades Representativas, Associações, Organizações Não Governamentais podendo ter o apoio do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Durante o transcorrer das atividades, os munícipes poderão apresentar suas demandas diretamente aos organizadores partícipes do Programa, que promoverão a devida recepção e tomarão as providências cabíveis junto aos órgãos competentes para atendê-las.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2022.

MIGUEL ALENCAR
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de visa a incentivar e promover ações nas áreas de saúde, ação social, esportes, cultura, educação e lazer e será lembrado na primeira semana dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.

As atividades serão promovidas em espaços públicos ou tendas montadas nos bairros onde os Munícipes poderão apresentar suas demandas aos organizadores que tomarão as providências cabíveis junto aos órgãos públicos.

O objetivo do projeto é levar até as comunidades o auxílio que o Governo deve prestar aos munícipes, tendo em vista que diversas pessoas têm dificuldades em acessar os programas sociais, equipamentos de saúde etc, além de dificuldades de colocar os filhos numa atividade de lazer.

A proposta torna obrigatório que as secretarias atendam os munícipes em seus bairros, buscando tornar essas ações mais corriqueiras.

Assim, espera-se que os Nobres Pares desta Casa Legislativa aprovem o presente Projeto de Lei.